



LEI Nº 2250, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2.008.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O orçamento do Município de Nova Odessa para vigorar no exercício de 2008, estima a RECEITA em R\$.84.480.000,00 e fixa a DESPESA em R\$.83.085.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: O saldo apresentado de R\$.1.395.000,00 refere-se à Reserva de Contingência, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101/00.

Artigo 2º) A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|---------------------------|-------------------|-------------------|
| Receita Tributária | R\$ 13.820.575,00 | |
| Receita de Contribuição | R\$ 1.450.000,00 | |
| Receita Patrimonial | R\$ 1.451.100,00 | |
| Receita de Serviços | R\$ 145.000,00 | |
| Transferências Correntes | R\$ 48.804.770,00 | |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 4.078.555,00 | R\$ 69.750.000,00 |



RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|--------------------------|-------------------|-------------------|
| Operações de Crédito | R\$ 5.000,00 | |
| Alienação de Bens | R\$ 10.000,00 | |
| Transferência de Capital | R\$ 14.715.000,00 | R\$ 14.730.000,00 |

TOTAL.....R\$ 84.480.000,00

Artigo 3º) A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2 e de 6 A 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESAS

DESPESAS CORRENTES

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 28.976.300,00 |
| Juros/Encargos da Dívida | R\$ 40.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 29.489.846,85 |

SUB-TOTAL R\$ 58.506.146,85

DESPESAS DE CAPITAL

| | |
|-----------------------|-------------------|
| Investimentos | R\$ 22.223.853,15 |
| Inversões Financeiras | R\$ 1.200.000,00 |
| Amortização da Dívida | R\$ 1.155.000,00 |

SUB-TOTAL R\$ 24.578.853,15

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 1.395.000,00

TOTAL R\$ 84.480.000,00



DESPESAS
POR FUNÇÕES DE GOVERNO
Por Órgãos e Funções

| | |
|-------------------------|----------------------|
| LEGISLATIVA | 3.020.000,00 |
| ADMINISTRACAO | 14.917.296,85 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 3.517.000,00 |
| SAUDE | 20.516.000,00 |
| EDUCACAO | 19.011.500,00 |
| CULTURA | 771.000,00 |
| URBANISMO | 10.983.203,15 |
| SANEAMENTO | 7.400.000,00 |
| COMERCIO E SERVICOS | 16.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 1.333.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.600.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.395.000,00 |
| TOTAL | 84.480.000,00 |



POR PROGRAMA

| | | |
|--------------|---|----------------------|
| 1 | Modernização do Legislativo | 700.000,00 |
| 2 | Processo Legislativo | 2.320.000,00 |
| 3 | Gestão Administrativa Superior | 981.000,00 |
| 4 | Administração Financeira | 626.800,00 |
| 5 | Administração Geral | 12.166.996,85 |
| 6 | Nova Odessa do Saber | 18.644.000,00 |
| 7 | Serviços de Utilidade Pública | 12.576.500,00 |
| 8 | Urbanização de Vias e Estradas Vicinais | 5.822.703,15 |
| 9 | Cultura e Turismo | 771.000,00 |
| 10 | Esporte é Vida | 1.333.000,00 |
| 11 | Saúde para Todos | 20.516.000,00 |
| 12 | Social | 3.517.000,00 |
| 13 | Nova Odessa Segura | 1.510.000,00 |
| 14 | Encargos Especiais | 1.600.000,00 |
| 9999 | Reserva de Contingência | 1.395.000,00 |
| TOTAL | | 84.480.000,00 |

POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | | |
|-------------------------|-------------------|--------------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 69.750.000,00 | |
| Receitas de Capital | R\$ 14.730.000,00 | |
| TOTAL | | R\$ 84.480.000,00 |
| Despesas Correntes | R\$ 58.506.146,85 | |
| Despesas de Capital | R\$ 24.578.853,15 | |
| Reserva de Contingência | R\$ 1.395.000,00 | R\$ 84.480.000,00 |



POR FONTE DE RECURSO E CÓDIGO DE APLICAÇÃO

| | |
|--|-----------------|
| 01.000.00 – Tesouro | 55.805.646,85 |
| 02.000.00 – Transferências e Convênios Estaduais | 3.032.500,00 |
| 05.000.00 – Transferências e Convênios Federais | 25.636.853,15 |
| 07.000.00 – Operações de Crédito | <u>5.000,00</u> |
| TOTAL | 84.480.000,00 |

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de Decreto, em até 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Parágrafo 1º - Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

- a – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
- c – Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;
- d – Incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2.006;
- e – O excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

Parágrafo 2º - Exclui-se também do limite referido no inciso II, deste artigo, conforme artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

Parágrafo 3º - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964.

III - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores dos auxílios e subvenções a serem concedidos.

Parágrafo 1º. As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções deverão proceder à prestação de contas até o dia 20 de Janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba.

Parágrafo 2º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos ou que o fizerem fora do prazo fixado no parágrafo anterior, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Parágrafo 3º. Somente se beneficiarão de concessões de subvenções sociais as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

Artigo 5º) Fica inserido dentro do programa “Nova Odessa Segura – código 0013” o seguinte projeto: 0031 – Sede da Guarda Municipal, início previsto para 2008, desta forma, altera-se a lei nº 2102/05 – Plano Plurianual e a Lei nº 2225/07/06 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º) Altera-se para 50 unidades a meta física prevista do anexo III da lei nº 2102/05 – Plano Plurianual, programa 0012 – Social, Projeto 1.0009 – Construção de Casas a Idosos e Carentes.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



Artigo 7º) Para se adequar ao projeto AUDESP-TCE-SP fica alterada a Classificação Institucional deste Município conforme anexos desta lei.

Artigo 8º) Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 9º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.008.

Artigo 10º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Aos 23 de novembro DE 2007.

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
26/11/2007 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Thiago Jins
Assessor Jurídico